

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Concessão de uso de espaço público a entidade sem fins econômicos para exploração de atividade de locação de horários de práticas esportivas do Complexo Esportivo, constituído por um conjunto de edificações e espaços destinados à prática esportiva, recreação e apoio aos usuários, incluindo bloco de convivência, quadra de areia descoberta e campo Society coberto.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Preço
1	Concessão de uso de espaço público a entidade sem fins lucrativos, com encargos, para exploração de atividade de locação de horários de práticas esportivas do Complexo Esportivo, constituído por um conjunto de edificações e espaços destinados à prática esportiva, recreação e apoio aos usuários, incluindo bloco de convivência, quadra de areia descoberta e campo Society coberto.	Mês	60	150,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a concessão de uso e gestão do Complexo Esportivo Municipal, compreendendo área destinada à convivência e lazer, quadras de areia, campo de futebol society e demais espaços e estruturas que integram o equipamento público, visando assegurar sua adequada utilização, conservação, manutenção e disponibilização à comunidade.

A iniciativa fundamenta-se no interesse público de promover e ampliar o acesso da população às atividades esportivas, recreativas, de lazer e de convivência social, reconhecendo o esporte como importante instrumento de promoção da saúde, qualidade de vida, inclusão social, integração comunitária e desenvolvimento humano.

O Complexo Esportivo Municipal constitui patrimônio público destinado ao atendimento da coletividade e, para que cumpra efetivamente sua função social, faz-se necessária a adoção de modelo de gestão que assegure sua utilização contínua, organizada e eficiente, bem como a adequada conservação de suas instalações, equipamentos e áreas de uso comum.

A experiência administrativa demonstra que a manutenção e operacionalização de equipamentos esportivos dessa natureza demandam organização permanente, planejamento das atividades, acompanhamento dos usuários, conservação das estruturas, limpeza, segurança, gestão de horários e desenvolvimento de ações esportivas e recreativas. Nesse contexto, a concessão de uso mostra-se alternativa adequada para possibilitar que entidade com capacidade operacional e experiência na realização de atividades de interesse coletivo assuma determinadas obrigações relacionadas à gestão e manutenção do espaço, permitindo ao município concentrar seus esforços nas funções de planejamento, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas.

A escolha de entidade sem fins econômicos como possível concessionária decorre da natureza eminentemente social e comunitária do empreendimento. Pretende-se assegurar que a utilização do espaço permaneça vinculada à promoção do esporte, do lazer, da

TERMO DE REFERÊNCIA

convivência e do atendimento da população, afastando a finalidade de distribuição de resultados econômicos aos responsáveis pela gestão.

A concessão deverá, portanto, estar orientada pelos princípios da supremacia do interesse público, planejamento, eficiência, transparência, isonomia, impessoalidade e adequada utilização do patrimônio público, estabelecendo-se no instrumento convocatório e no contrato obrigações claras quanto à manutenção do complexo, conservação das instalações, organização das atividades, atendimento aos usuários, horários de funcionamento, acessibilidade, segurança, limpeza e demais condições necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.

A realização de licitação na modalidade pregão justifica-se pela necessidade de assegurar a seleção pública, objetiva e transparente da entidade que apresente as melhores condições para cumprir as obrigações estabelecidas pelo município, garantindo igualdade de participação aos interessados que preencham os requisitos previstos no edital.

A adoção do procedimento licitatório também possibilita que o município estabeleça critérios objetivos de habilitação e seleção, compatíveis com a natureza da concessão e com as obrigações a serem assumidas, preservando a isonomia entre os participantes e permitindo a escolha da proposta que melhor atenda ao interesse público.

A concessão não representa a transferência da titularidade do patrimônio público, que permanecerá pertencendo ao município. Trata-se exclusivamente da atribuição da gestão e utilização do espaço nos limites, condições, prazos e obrigações estabelecidos pelo edital e pelo instrumento contratual, permanecendo o Poder Público com a prerrogativa de fiscalização e acompanhamento da execução.

A medida também busca evitar a subutilização ou deterioração das estruturas existentes, promovendo a ocupação regular e organizada do espaço público e criando condições para que o complexo permaneça disponível à comunidade durante período adequado de funcionamento.

A entidade concessionária deverá assegurar que as atividades desenvolvidas no local estejam compatíveis com a finalidade pública do equipamento, não podendo utilizar o espaço de forma incompatível com sua destinação ou restringir injustificadamente o acesso da comunidade. Deverão ser observadas, ainda, as regras de utilização, os horários, as condições de segurança, acessibilidade e demais determinações estabelecidas pelo município.

Eventuais receitas decorrentes da utilização das instalações, realização de atividades, eventos ou outras formas de exploração permitidas deverão observar rigorosamente as condições previstas no edital e no contrato, sendo destinadas à sustentabilidade e ao adequado funcionamento do complexo, sem descaracterizar sua finalidade pública e social. Nesse sentido, a concessão apresenta-se como instrumento capaz de conciliar a preservação do patrimônio público com a necessidade de proporcionar à população um equipamento esportivo adequadamente administrado, conservado e permanentemente disponível para atividades de esporte, lazer, recreação e convivência.

Diante do exposto, a realização da presente licitação mostra-se conveniente e necessária ao atendimento do interesse público, por buscar assegurar a adequada gestão e utilização do Complexo Esportivo Municipal, promover a prática esportiva e o lazer, ampliar as oportunidades de convivência comunitária, preservar o patrimônio público e garantir maior eficiência na prestação das atividades vinculadas ao equipamento, mediante seleção

TERMO DE REFERÊNCIA

pública e transparente de entidade sem fins econômicos apta a cumprir as obrigações estabelecidas pelo Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na condição de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Frente à necessidade identificada, procedeu-se à realização de levantamento de mercado com o objetivo de identificar, analisar e comparar as soluções disponíveis capazes de atender, de forma eficiente, econômica e tecnicamente adequada, à demanda apresentada. Como resultado desse levantamento, foram identificados ao menos dois cenários possíveis, representativos das principais formas de execução aptas a suprir a necessidade administrativa, elencados abaixo:

CENÁRIO 01 – Administrar diretamente o espaço, utilizando recursos e mão de obra próprios.

CENÁRIO 02 – Conceder o espaço para exploração econômica a título oneroso a iniciativa privada.

Quanto ao cenário 01, a administração direta do Complexo Esportivo, de patrimônio do Município de Lajeado Grande, não se revela vantajosa para o Poder Público Municipal sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de eficiência administrativa. Em primeiro lugar, a gestão direta do equipamento esportivo exige a destinação permanente de recursos humanos e materiais significativos, o que impõe ônus considerável ao orçamento municipal e limita a capacidade de investimento em outras políticas públicas essenciais.

A estrutura administrativa do Município, notadamente em termos de pessoal e logística, é reduzida e já se encontra sobrecarregada com as demandas ordinárias de manutenção dos demais espaços públicos, de saúde, educacionais e comunitárias.

Assim, a destinação de servidores efetivos ou contratados para a operação contínua do complexo envolvendo vigilância, limpeza, manutenção, coordenação de atividades esportivas, controle de agendamentos e eventos demandaria ampliação do quadro funcional ou sobrecarga de atribuições, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a execução direta da gestão pelo Município tende a ser menos ágil e eficiente, uma vez que as atividades de manutenção e/ou reformas, aquisição de materiais e contratação de serviços dependem de procedimentos licitatórios e burocráticos, o que acarreta morosidade e dificulta respostas rápidas a necessidades operacionais e estruturais. Essa limitação impacta diretamente na conservação do imóvel e na oferta regular de atividades esportivas e comunitárias, resultando em subutilização do espaço e insatisfação da população usuária.

Outro fator relevante é que a manutenção e operação do complexo com recursos próprios não geram retorno financeiro ao erário, ao passo que a concessão onerosa

TERMO DE REFERÊNCIA

permitiria arrecadação de contrapartida pecuniária, revertendo valores ao Município para reinvestimento em políticas públicas. A gestão direta implica apenas despesa, sem mecanismos sustentáveis de compensação econômica ou de autofinanciamento do equipamento.

Do ponto de vista técnico e administrativo, o Município também não dispõe de estrutura especializada em gestão esportiva e promoção de eventos, o que restringe a diversificação e profissionalização da programação.

A ausência de expertise específica tende a limitar o uso do espaço a atividades pontuais, sem exploração plena de seu potencial como centro esportivo e comunitário multifuncional. Em contrapartida, a concessão a entidade privada qualificada possibilita a implementação de metodologias modernas de gestão, ampliação de parcerias e realização de investimentos em infraestrutura e equipamentos, garantindo melhor aproveitamento e maior oferta de serviços à população.

Sob o prisma da eficiência administrativa, princípio consagrado na Constituição Federal, a manutenção da gestão direta representa solução menos racional e produtiva, pois implica alto custo operacional, baixa flexibilidade e resultados limitados em termos de atendimento ao interesse público. A transferência da administração a ente privado, mediante concessão de uso onerosa, por outro lado, proporciona modelo sustentável que combina eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, preservando integralmente o interesse público.

Portanto, a administração direta do Complexo Esportivo pelo Município de Lajeado Grande não é vantajosa, pois acarreta elevada carga administrativa, custos recorrentes, baixa capacidade técnica e operacional e limitações burocráticas que comprometem a qualidade e a regularidade das atividades. A alternativa da concessão de uso onerosa (cenário 02), ao contrário, representa solução mais eficiente e sustentável, que assegura a adequada utilização do imóvel, promove a profissionalização da gestão esportiva, amplia o acesso da comunidade e garante o cumprimento integral da destinação pública e social.

Relativamente ao cenário 02, a concessão de uso onerosa do Complexo Esportivo, mostra-se claramente vantajosa para o Poder Público Municipal, tanto sob o ponto de vista jurídico e administrativo, quanto sob as perspectivas econômica, social e operacional.

Em primeiro lugar, a concessão mantém a destinação pública e social do bem e ao mesmo tempo viabiliza uma gestão mais eficiente, profissional e autossustentável. Por meio da transferência da administração e exploração econômica à iniciativa privada, o Município assegura que o Compseja utilizado de forma plena e contínua, com manutenção adequada, programação esportiva diversificada e oferta ampliada de atividades à comunidade, tudo isso sem necessidade de aporte direto de recursos públicos.

A concessão onerosa também representa vantagem econômica direta, pois gera receita ao erário municipal através da contrapartida financeira paga pelo concessionário, transformando um equipamento até então deficitário em uma fonte legítima de recursos que podem ser reinvestidos em outras políticas públicas, especialmente na área esportiva, educacional e social. Esse modelo rompe com a lógica de mera despesa e cria



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**LAJEADO
GRANDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

um ciclo virtuoso de sustentabilidade financeira e social, em que a exploração do bem gera benefícios concretos à coletividade.

Sob o prisma da eficiência administrativa, a concessão permite que entidade privada com expertise em gestão esportiva e capacidade técnica comprovada assuma a operação do complexo esportivo, trazendo know-how, inovação e práticas modernas de administração que o setor público, por limitações estruturais, dificilmente conseguiria implementar com a mesma agilidade.

Essa profissionalização da gestão reflete-se em maior qualidade dos serviços prestados, na ampliação das oportunidades de prática esportiva e recreativa para diferentes faixas etárias e na melhor conservação e valorização do patrimônio recebido pelo município.

Outro aspecto vantajoso é que a concessão reduz significativamente o custo administrativo e operacional do Município, que deixa de arcar com despesas de manutenção, pessoal, energia, limpeza, segurança e reparos, além de minimizar riscos de deterioração do imóvel por falta de uso adequado. Tais encargos passam a ser integralmente assumidos pelo concessionário, que, por sua vez, se beneficia da exploração econômica parcial e controlada do espaço, sem prejuízo do atendimento das finalidades públicas.

A possibilidade de o concessionário realizar investimentos próprios em infraestrutura, modernização e melhoria das instalações é outro benefício relevante. O modelo atrai capital privado para aprimorar um equipamento público, sem comprometer o orçamento municipal, e assegura que o complexo esportivo permaneça em boas condições de uso durante todo o período da concessão. Além disso, o contrato poderá prever percentual mínimo de utilização gratuita destinada a atividades comunitárias e educacionais, assegurando que o acesso da população não seja prejudicado pela exploração econômica.

Por fim, a concessão de uso onerosa contribui para a maximização do interesse público, pois garante a continuidade das atividades esportivas e culturais, fortalece as políticas públicas de lazer e saúde, estimula a economia local por meio da movimentação de eventos e parcerias e reforça o papel do complexo esportivo como espaço de integração social e desenvolvimento humano.

Dessa forma, a concessão de uso onerosa do complexo esportivo à iniciativa privada configura medida juridicamente legítima, economicamente vantajosa e socialmente responsável, que alia eficiência administrativa, sustentabilidade financeira, preservação da finalidade pública e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de Lajeado Grande. Trata-se, portanto, da solução mais racional e benéfica para o interesse coletivo, assegurando o cumprimento da destinação social do bem e o fortalecimento das políticas municipais de esporte, lazer e qualidade de vida.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

DOS PREÇOS DE VENDA

A CONCESSIONÁRIA deverá observar os seguintes preços máximos para utilização dos espaços esportivos objeto da concessão:

I – Campo Society: R\$ 100,00 (cem reais) por hora de utilização;

II – Quadra de Areia: R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de utilização.

TERMO DE REFERÊNCIA

Os valores estabelecidos no item anterior constituem os preços de referência para cobrança dos usuários, não podendo ser majorados sem prévia autorização do Poder Concedente.

Os produtos comercializados no bar ou lanchonete deverão ser ofertados por preços compatíveis com os praticados pelo mercado local, observados os princípios da razoabilidade e da modicidade, vedada a cobrança de valores manifestamente abusivos.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante todo o período de funcionamento, oferta mínima de produtos para atendimento aos usuários, compreendendo, no mínimo:

I – pastéis, lanches e similares;

II – refrigerantes;

III – água mineral;

IV – outros alimentos e bebidas não alcoólicas compatíveis com a atividade desenvolvida.

A comercialização de bebidas alcoólicas, caso permitida pela legislação municipal e mediante a obtenção das licenças e autorizações competentes, deverá observar integralmente a legislação vigente, sendo expressamente proibida a venda, o fornecimento, a entrega ou o consumo por menores de 18 (dezoito) anos, cabendo à CONCESSIONÁRIA adotar os mecanismos necessários para verificação da idade dos consumidores, respondendo integralmente por eventuais infrações.

DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO E DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

O complexo esportivo objeto da concessão deverá permanecer em funcionamento de segunda-feira a domingo, observando os horários e condições de utilização estabelecidos nesta cláusula.

De segunda-feira a sexta-feira, das 7h00 às 18h00, exceto nos feriados, a utilização dos espaços será destinada às atividades da administração municipal, compreendendo, entre outras:

I – escolinhas esportivas municipais;

II – atividades das escolas da rede municipal de ensino;

III – ações desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

IV – demais programas, projetos e atividades promovidos ou autorizados pela administração municipal.

No período compreendido entre 18h00 e 00h00, de segunda-feira a sexta-feira, a administração municipal terá preferência na utilização dos espaços, podendo a CONCESSIONÁRIA comercializar os horários que permanecerem disponíveis, desde que não haja prejuízo às atividades previamente agendadas pelo município.

Aos sábados, o funcionamento ocorrerá das 9h00 às 00h00, podendo a CONCESSIONÁRIA comercializar os horários disponíveis para utilização dos espaços esportivos.

Aos domingos, o funcionamento ocorrerá das 9h00 às 20h00, podendo a CONCESSIONÁRIA comercializar os horários disponíveis para utilização dos espaços esportivos.

Em caso de realização de eventos, competições, campanhas, atividades institucionais ou quaisquer outras ações promovidas ou autorizadas pela administração municipal, esta terá prioridade absoluta na utilização dos espaços objeto da concessão, devendo a CONCESSIONÁRIA disponibilizá-los nas datas e horários previamente comunicados pelo Poder Concedente.

TERMO DE REFERÊNCIA

A administração municipal comunicará à CONCESSIONÁRIA, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a necessidade de utilização dos espaços para eventos oficiais, ressalvadas as situações emergenciais ou de interesse público devidamente justificadas, nas quais poderá haver comunicação em prazo inferior. A abertura da copa e venda de horários ficarão a critério da concessionária, conforme cronograma próprio.

DAS DESPESAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO

A CONCESSIONÁRIA será responsável pelas seguintes despesas necessárias à operação e ao funcionamento do objeto da concessão, compreendendo, dentre outras:

I – limpeza diária de todas as dependências objeto da concessão, incluindo os espaços esportivos, sanitários, vestiários, área do bar/lanchonete, áreas de circulação e demais ambientes utilizados pelos usuários;

II – aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo necessários à adequada conservação e funcionamento do espaço;

A CONCESSIONÁRIA deverá manter o imóvel em perfeitas condições de higiene, limpeza, organização e conservação, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos sólidos produzidos durante a execução das atividades, observando a legislação ambiental e sanitária vigente.

Considerando que na maior parte do período, o espaço será utilizado pela administração municipal, as despesas relativas ao consumo de água, internet, energia elétrica do imóvel, objeto da concessão, serão de responsabilidade da administração municipal, que efetuará o respectivo pagamento durante toda a vigência do contrato.

As adequações estruturais, reformas, ampliações e demais intervenções permanentes necessárias ao imóvel serão de responsabilidade da administração municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente ao Poder Concedente qualquer necessidade de reparo estrutural, dano ou irregularidade constatada nas instalações, ficando vedada a realização de obras, reformas ou modificações permanentes sem prévia autorização da administração municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível às transformações juridicamente possíveis dessas entidades e, sobretudo, preservar obrigatoriamente:

9.1.1 A natureza sem fins econômicos;

9.1.2 A finalidade estatutária compatível;

9.1.3 A habilitação original;

9.1.4 A anuência prévia do Município.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Será designado o servidor Ronaldo Greiner para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO REAJUSTE

11.1 O valor mensal devido pela CONCESSIONÁRIA será reajustado anualmente, após decorrido o interregno mínimo de 12 meses da data-base da proposta, pela variação acumulada do IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

13.1 Não será exigida garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**LAJEADO
GRANDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$9.000,00 (nove mil reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A dotação para a contratação correrá por conta de créditos orçamentários do exercício 2026, e serão definidos no momento da escolha da modalidade de licitação ou de contratação direta.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Lajeado Grande/SC, 18 de agosto de 2026

Ronaldo Greiner
Solicitante